



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PN 30419

PROJETO DE LEI Nº 31/2024

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, O DIA DA CAVALGADA, DO CAVALEIRO E DA AMAZONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Ribeirão Preto, o "Dia da Cavalgada, do Cavaleiro e da Amazona", a ser comemorado anualmente no mês de junho.

Parágrafo Único. No mês de junho, de cada ano, os criadores de cavalos e comitivas poderão realizar desfile pelas ruas de Ribeirão Preto, objetivando o resgate da importância da cultura da cavalgada como forma de proteção e cuidados com os animais, além do fortalecimento do espírito campeiro, agregação de novos adeptos da prática de cavalgadas.

Art. 2º A cavalgada de que trata a presente Lei poderá ser realizada pelo Poder Público, pela iniciativa privada e pelas entidades do terceiro setor.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2024.

PAULO MODAS
Vereador - UNIÃO





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva instituir o Dia da Cavalgada, Do Cavaleiro e da Amazona, reconhecendo esta atividade como uma manifestação cultural, realizada por grupo de cavaleiros e amazonas, entre adultos, jovens, crianças e idosos.

A Cavalgada pode ser realizada também por motivos religiosos, cívicos, diversão, esporte, ou associação de duas ou mais dessas atividades.

As cavalgadas no Brasil surgiram durante o processo de ocupação de território, entre os séculos XVI e seguintes.

A cavalgada se tornou uma prática muito popular, sendo considerado um patrimônio histórico cultural, em vista do orgulho para quem a pratica.

No município de Ribeirão Preto existem diversos grupos praticantes da Cavalgada que, periodicamente, se reúnem em eventos locais para praticarem a modalidade e confraternizar.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei, o Poder Público poderá, por meio da secretaria competente, implantar ações que visem o desenvolvimento e apoio à prática esportiva equestre no município.

Desta forma submeto a apreciação dos nobres pares para discussão, deliberação e aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2024.

PAULO MODAS
Vereador - UNIÃO

